



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3223/2021

Data da disponibilização: Sexta-feira, 14 de Maio de 2021.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Carmen Izabel Centena Gonzalez Presidente</p> <p>Francisco Rossal de Araújo Vice-Presidente</p> <p>George Achutti Corregedor Regional</p> <p>Raul Zoratto Sanvicente Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral
Portaria
Portaria Presidência

PORTARIA Nº 1.283, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de estudo acerca da minuta de ato normativo que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências, para substituir a Resolução CSJT nº 63/2010.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o resultado dos estudos do Grupo de Trabalho instituído pelo ATO CSJT.GP.SG Nº 92, de 6 de maio de 2019, com os subsídios fornecidos pela Equipe Técnica Multidisciplinar, instituída pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG.SGPES Nº 30, de 23 de junho de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Ofício CSJT.GP.SG Nº 207/2021, datado de 14.05.2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 2941/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para a elaboração de estudo acerca da minuta de ato normativo que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências, para substituir a Resolução CSJT nº 63/2010.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho os seguintes integrantes:

I – Desembargador Francisco Rossal de Araújo, Vice-Presidente;

II – Desembargador George Achutti, Corregedor Regional;

III – Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Diretor da Escola Judicial;

IV – Desembargadora Ana Luiza Heineck Kruse;

V – Desembargador Luiz Alberto de Vargas;

VI – Juiz Auxiliar da Presidência, Adriano Santos Wilhelms;

VII – Juiz Auxiliar da Corregedoria, Leandro Krebs Gonçalves;

VIII – Juíza do Trabalho Substituta, Mariana Piccoli Lerina;

IX – Servidor Adolfo Marques Pereira, Secretário-Geral da Presidência;

X - Servidora Bárbara Burgardt Casaletti, Diretora-Geral;

XI – Servidora Maria Augusta Kinnemann, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas;

XII - Servidor Ricardo Braga Botelho, Secretário da Diretoria-Geral;

XIII – Servidora Gabriela Balbinot, Assessora-Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais.

Art. 3º Estabelecer prazo até o dia 24.05.2021, inclusive, para a conclusão dos estudos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será assessorado pela Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 1.276, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Disciplina a distribuição e a utilização das linhas telefônicas móveis e dos aparelhos de telefone celular, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente o da legalidade, do interesse público, da economicidade, da publicidade, da eficiência e da moralidade;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a distribuição e a utilização das linhas telefônicas móveis, dos aparelhos de telefone celular e dos respectivos acessórios, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos PROAD nºs 2495/2020, 7065/2020 e 2081/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Os serviços de telefonia móvel pessoal e o uso dos aparelhos de telefone celular contratados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região classificam-se da seguinte forma:

I – 04 (quatro) linhas com serviço de voz, acesso à internet e envio de mensagens, com fornecimento de aparelho categoria superior em comodato;

II – 396 (trezentas e noventa e seis) linhas com serviço de voz, acesso à internet e envio de mensagens, com fornecimento de aparelho categoria padrão em comodato.

Parágrafo único. As especificações técnicas dos serviços e dos aparelhos referidos no caput serão definidas no contrato de prestação de serviços de telefonia móvel pessoal celebrado pelo TRT4.

Art. 2º As linhas telefônicas habilitadas nos aparelhos mencionados no artigo anterior terão a seguinte destinação:

I – 04 (quatro) linhas e respectivos aparelhos de categoria superior aos Desembargadores que integram a Administração do Tribunal, sendo uma linha para a Presidência, uma para a Vice-Presidência, uma para a Corregedoria Regional e uma para a Vice-Corregedoria Regional;

II – 396 (trezentas e noventa e seis) linhas e respectivos aparelhos categoria padrão distribuídas da seguinte forma:

a) 01 (uma) linha ao Coordenador do Comitê Gestor Regional do Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT;

b) 02 (duas) linhas à Escola Judicial, sendo uma ao Diretor e outra ao Coordenador Acadêmico;

c) 04 (quatro) linhas aos Juizes Auxiliares da Administração;

d) 01 (uma) linha ao Diretor do Foro Trabalhista de Porto Alegre;

e) 01 (uma) linha ao Secretário-Geral da Presidência;

f) 01 (uma) linha ao Secretário da Corregedoria Regional;

g) 01 (uma) linha ao Diretor-Geral;

h) 01 (uma) linha ao Secretário-Geral Judiciário;

i) 71 (setenta e uma) linhas para utilização em plantões judiciais;

j) 230 (duzentas e trinta) linhas para uso dos Analistas Judiciários, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal;

k) 33 (trinta e três) linhas destinadas aos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSCs-JT;

l) 50 (cinquenta) linhas destinadas a outros setores judiciários e administrativos, a critério da Presidência do Tribunal.

Art. 3º As linhas telefônicas móveis institucionais deverão ser utilizadas exclusivamente para assuntos de interesse do serviço público.

Art. 4º O aparelho de telefone celular, o SIM card (chip) e os respectivos acessórios serão entregues ao usuário mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade pela guarda e conservação do bem, com ciência dos termos da presente Portaria.

§ 1º O ressarcimento de danos ao erário em caso de furto, roubo, extravio, má utilização ou uso inadequado observará procedimento administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Fica vedado ao usuário trocar, vender ou repassar o aparelho para uso de terceiros, habilitar serviços adicionais à linha ou transferir o número para outra operadora ou celular particular.

Art. 5º São obrigações do usuário da linha:

I – usar exclusivamente o código de serviço da operadora contratada pelo Tribunal;

II – observar as recomendações do fabricante do aparelho de telefone celular e as normas técnicas das concessionárias de telefonia;

III – comunicar formal e imediatamente à Seção de Telefonia (telefoniam@trt4.jus.br) a ocorrência de defeito, avaria, furto, roubo ou extravio dos aparelhos de telefone celular, com o respectivo encaminhamento do registro do Boletim de Ocorrência Policial, quando cabível;

IV – comunicar imediatamente à operadora contratada, em caso de furto, roubo ou extravio ocorrido durante os finais de semana e feriados, sob pena de ressarcimento, pelo usuário, de eventuais despesas após o evento;

V – providenciar a imediata devolução do aparelho de telefone celular e de seus acessórios à Seção de Telefonia, em caso de aposentadoria, exoneração, demissão, posse em outro cargo público inacumulável, remoção e dispensa do cargo em comissão ou função comissionada que ensejou o fornecimento da linha telefônica móvel pessoal;

VI – observar a Política de Segurança da Informação do Tribunal;

VII – zelar pelo uso econômico e racional dos equipamentos, de acordo com o tempo necessário e no estrito interesse público, evitando a utilização prolongada e/ou desnecessária;

VIII – restituir as despesas com chamadas de longa distância realizadas por intermédio de operadora diversa daquela contratada pelo Tribunal;

IX – ressarcir ao erário os danos causados nos aparelhos de telefone celular em decorrência de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposos.

Art. 6º É vedada a utilização das linhas telefônicas móveis institucionais para:

I – recebimento de ligações e mensagens a cobrar, sejam elas locais ou interurbanas;

II – serviços alheios às atividades funcionais e serviços especiais tarifados, tais como: hora certa, jogos, despertador, auxílio à lista, ligações para serviços pagos (prefixos 0300, 0500 e 0900) e serviços tarifados não incluídos no plano contratado pelo Tribunal;

III – realização de doações assistenciais com valores cobrados na fatura de telefonia móvel institucional;

IV – acessos a sítios, utilização de serviços ou instalação de aplicativos em desconformidade com a Política de Segurança da Informação do Tribunal.

Art. 7º Os limites máximos de valores mensais custeados pelo Tribunal, incluído o valor da assinatura, para utilização dos serviços de comunicação de voz, de mensagens e de dados, por meio dos telefones móveis institucionais, serão fixados no contrato de prestação de serviços de telefonia móvel pessoal celebrado pelo TRT4.

§ 1º O serviço de voz será oferecido de forma ilimitada para ligações locais e de longa distância nacional (LDN), para telefones móveis e fixos de qualquer operadora, bem como roaming ilimitado em território nacional, sem custo adicional.

§ 2º Não haverá qualquer tipo de cobertura para ligações de longa distância internacional (DDI) e chamadas a cobrar (DDC).

§ 3º Os valores mensais que não atingirem os limites estabelecidos não serão cumulativos.

§ 4º O serviço de acesso à internet possuirá franquia mínima mensal definida em contrato, sendo admitida a redução de velocidade caso extrapolado o limite, sem interrupção dos serviços.

§ 5º Os serviços vinculados às linhas telefônicas não disponibilizadas aos usuários deverão ser desativados, sem ônus, observados os prazos e condições definidos em normas reguladoras.

Art. 8º Incumbe à Secretaria de Apoio Administrativo a gestão do estoque e o controle do fornecimento de todos os aparelhos de telefone celular em comodato.

§ 1º A Administração do Tribunal, por intermédio do fiscal ou gestor do contrato, comunicará ao usuário do aparelho de telefone celular, com antecedência razoável, o término da vigência contratual e, se for o caso, a eventual indisponibilidade de uso do aparelho e a necessidade de devolução.

§ 2º A Secretaria de Apoio Administrativo adotará as providências necessárias para substituição ou reposição de aparelho com defeito técnico, conforme disposto em contrato e na garantia de manutenção com o fornecedor.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 10. Ficam revogadas as Portarias GP.TRT4 n.ºs 4.370/2010, 7.018/2014 e 6.318/2016.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 1.277, de 13 de maio de 2021. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 2823/2021, resolve: 1. DISPENSAR o servidor GILMAR DA ROSA MACHADO (115789), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da 3ª Vara do Trabalho de Erechim. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, acima referida. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 1.278, de 13 de maio de 2021. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 2823/2021, resolve: DESIGNAR a servidora CAMILA LAWALL (116319), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da 3ª Vara do Trabalho de Erechim. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 1.280, de 14 de maio de 2021. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 2780/2021, resolve: 1. DISPENSAR a servidora ANDRESSA SIKORA SOARES (113883), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da Seção de Empenhos. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, acima referida. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 1.281, de 14 de maio de 2021. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 2780/2021, resolve: DESIGNAR a servidora SUZANA CATARINE RADAELLI MERLO (101311), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da Seção de Empenhos. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 1.227, de 10 de maio de 2021. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 2543/2021, resolve: 1. DISPENSAR, a contar de 17-5-2021, a servidora VALERIA SILVA DE SOUZA (85910), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE-FC02, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas/2º Grau. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, acima referida. 3. REMOVER, a contar de 17-5-2021, a referida servidora, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas/2º Grau para o Memorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

ÍNDICE

Diretoria Geral	1	
Portaria	1	
Portaria Presidência	1	
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	3	